



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.698 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza o Executivo a aumentar o valor da Subvenção Social a Entidade (Serviço de Atendimento à Mulher, Criança e Adolescente - SAMUCA) na Lei Municipal 3.601, de 15 de dezembro de 2016, conforme especificado.

HAMILTON BERNARDES JUNIOR, Prefeito Municipal de Pedreira, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar, de **R\$ 1.900.000,00** para **R\$ 2.150.000,00**, a Entidade (Serviço de Atendimento à Mulher, Criança e Adolescente – SAMUCA), no exercício de 2017, o valor da Subvenção Social. A entidade consta da Lei 3.601 de 15 de dezembro de 2012.

(1) – Serviço de Atendimento à Mulher, Criança e Adolescente	R\$ 250.000,00
---	----------------

Art. 2º Os demais itens permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira, 06 de dezembro de 2017.

HAMILTON BERNARDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

FÁBIO VINICIUS POLIDORO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos